



DESPACHO Nº 0028/2017-PRESI

Assunto: Contratação de empresa visando dar continuidade a execução dos serviços remanescentes do Lote 01S da Extensão Sul - FNS.

Referência: Processo nº 51402.157181/2016-29

Despacho nº 385/2017-GELIC/SULIC, de 28/04/2017

179186/2017-93

Brasília, 08 de maio de 2017

À Senhora Superintendente de Licitações e Contratos

1. Reportamo-nos ao Processo em referência, que trata da contratação de empresa para execução das obras e serviços de engenharia para conclusão do lote de construção denominado 01S-A da Extensão Sul da Ferrovia Norte-Sul (ESul-FNS), compreendido do Km ferroviário 0+000, no município de Ouro Verde/GO, ao Km 111+020, próximo à Rodovia GO-156, de que trata o Edital nº. 001/2017, na modalidade de Regime Diferenciado de Contratação (RDC), na forma eletrônica, cujo critério de julgamento foi o maior percentual de desconto.
2. Consoante se depreende da análise dos autos, verifica-se que em face do resultado do referido certame, foram apresentados Recursos Administrativos, a saber: a) pela empresa CONSTRUCAP CCPS ENGENHARIA E COMÉRCIO S/A, em 12/04/2017, às fls. 2638-2642, contra a aceitação da proposta de preços e qualificação técnica da licitante AZVI S.A DO BRASIL; e b) pela empresa KM CONSTRUÇÕES E EQUIPAMENTOS LTDA., em 12/04/2017, às fls. 2644-2647, contra suposto vício de procedimento e aceitação da proposta de preços da empresa AZVI S.A DO BRASIL.
3. Por conseguinte, em 20/04/2017, às fls. 2642-2644 e 2647-2649, foram apresentadas contrarrazões aos referidos recursos, pela empresa AZVI S.A DO BRASIL, a qual fora habilitada na licitação em tela.
4. Com base no art. 45, §6º, da Lei 12.462/2011, c/c art. 56, do Decreto nº 7581/2011, bem como considerando a análise da Comissão Permanente de Licitação, nos Relatórios de Julgamento de Recursos, às fls. 2660-2662v e 2663-2664v, ambos de 28/04/2017, nos quais apresentam os motivos para manter o Resultado de Habilitação do RDC Eletrônico nº

1/2017, conforme Ata de Realização do RDC Eletrônico nº. 1/2017, às fls. 2621-2622v, RATIFICO os supramencionados Julgamentos da referida Comissão, para **CONHECER** dos Recursos interpostos pelas supramencionadas empresas e, no mérito, **NEGAR PROVIMENTO**, mantendo a empresa AZVI S.A DO BRASIL vencedora do certame, conforme Resultado por Fornecedor, à fl. 2659.

5. Diante disso, e com fundamento no art. 28, inciso IV, da Lei nº 12.462/2011, c/c art. 60, IV do Decreto nº 7581/2011, bem como no Parecer nº 005/2017-ASJUR/BSB, de 05/01/2017, às fls. 352-363v, na proposta da licitante vencedora, às fls. 1568-1570, na Ata de Realização do RDC Eletrônico nº. 1/2017, às fls. 2621-2622v, no Resultado por Fornecedor, à fl. 2659, nos Relatórios de Julgamento de Recursos, de 28/04/2017, às fls. 2660-2662v e 2663-2664v, e no Despacho nº 385/2017-GELIC/SULIC, de 28/04/2017, às fls. 2666-2666v, do Processo em referência, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o Resultado Final do presente procedimento licitatório, à fl. 2659, na modalidade de Regime Diferenciado de Contratação – RDC Eletrônico nº 1/2017, cujo objeto é a contratação de empresa para execução das obras e serviços de engenharia para conclusão do lote de construção denominado 01S-A da Extensão Sul da Ferrovia Norte-Sul (ESul-FNS), compreendido do Km ferroviário 0+000, no município de Ouro Verde/GO, ao Km 111+020, próximo à Rodovia GO-156, em favor da empresa AZVI S.A DO BRASIL, que apresentou o maior percentual de desconto, de 22,75%, perfazendo o valor final de sua proposta em de R\$ 118.004.160,41 (cento e dezoito milhões, quatro mil, cento e sessenta reais e quarenta e um centavos), mês base - junho/2016, conforme fls. 2659 e 2665.

6. Após a adoção do feito, restituo os presentes autos para prosseguimento dos trâmites pertinentes, na forma da lei.



MARIO MONDOLFO
Diretor-Presidente